



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. É criado o Fundo Garantidor das Parcerias Público Privadas do Município de Palmas - FGPPP, entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de viabilizar a implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas, conferindo-lhe sustentação financeira. (NR)”

Art. 2º É acrescido o parágrafo único ao art. 19 da Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A transferência dos recursos previstos neste artigo ao FGPPP fica condicionada à assinatura de contrato de parceria no âmbito do Programa previsto nesta Lei.”

Art. 3º O saldo financeiro do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Palmas-FGPPP fica revertido às respectivas fontes originárias.

Art. 4º É revogado o art. 3º da Lei nº 2.096, de 19 de dezembro de 2014.

Palmas, 22 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas